



MPRJ

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

*Aquisição de Fones de Ouvido e Tablet como solução de acessibilidade para o
Centro de Memória*

AGOSTO
2019





TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Fones de Ouvido e Tablet como solução de acessibilidade para o Centro de Memória

ÁREA PROPONENTE

*Centro de Memória
Coordenador: Márcio Klang*

ELABORAÇÃO

*Núcleo Administrativo da STIC
Rafael Cardoso Dantas*

VERSÃO DO DOCUMENTO

^{1.0}
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO
23 de AGOSTO de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Av. Marechal Câmara, 370
Centro – Rio de Janeiro – RJ
CEP 20020-080
www.mprj.mp.br



ÍNDICE DE CONTEÚDO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	3
3.	OBJETO.....	4
4.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI	4
5.	GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DO PRODUTO	6
6.	LOCAL DE ENTREGA	8
7.	DO RECEBIMENTO	8
8.	FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	9
9.	RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	10
10.	RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE	10
11.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
12.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	11
13.	PRAZOS.....	12
14.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
15.	SELEÇÃO DE FORNECEDOR.....	14
16.	DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	15
17.	CONTRATO	15
18.	ANEXO A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	16

1. INTRODUÇÃO

Este termo de referência visa subsidiar a instauração de procedimento licitatório para aquisição dos equipamentos e acessórios descritos no item **OBJETO**, pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, situado na Av. Marechal Câmara nº 370, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20020-080.

A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) é a unidade administrativa responsável pela coordenação e elaboração deste projeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Como órgão da estrutura Institucional do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, o Centro de Memória Procurador de Justiça João Marcello de Araújo Júnior é responsável pela pesquisa documental, guarda do patrimônio museológico, preservação da memória e difusão de informações de caráter histórico.

Nesse sentido, com a finalidade de conferir visibilidade às atividades ministeriais atuais e de outrora, acentuando o papel do MPRJ como guardião dos direitos e garantias do cidadão, no dia 13 de dezembro do ano de 2018 houve a inauguração do espaço expositivo do Centro de Memória Procurador de Justiça João Marcello de Araújo Júnior com a mostra “MINISTÉRIO PÚBLICO: 127 ANOS NO RIO DE JANEIRO”, que se encontra aberta aos públicos interno e externo até o dia 15 de dezembro de 2019.

Considerando os preceitos sinalizados pelo Centro de Memória no documento protocolizado sob o nº MPRJ 2019.00520267, no sentido de, em consonância com o perfil constitucional da Instituição, assegurar as condições ideais de efetiva acessibilidade ao espaço expositivo e do conteúdo integral da mostra, bem como buscar recursos tecnológicos que aumentem a eficácia e a eficiência dos meios que garantam a dignidade das pessoas com deficiência, permitindo o melhor aparelhamento do espaço para o recebimento do público interno e externo em eventos futuros, o referido órgão analisou a necessidade de realizar a contratação de solução de acessibilidade mediante a aquisição de equipamentos que permitirão, alinhados aos objetivos estratégicos da instituição, quais sejam, garantir a proteção às pessoas com deficiência e estreitar o relacionamento do MPRJ com a população, atingir os objetivos destacados, garantindo-se a plena acessibilidade ao evento.

Desse modo, com o intuito de realizar a contratação supracitada, objetivando aparelhar o Centro de Memória Procurador de Justiça João Marcello de Araújo Júnior, o Núcleo Administrativo da Secretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicação apresenta o presente Termo de Referência, para a aquisição de 04 Fones de Ouvido e 03 Tablets, que, em conjunto com a aquisição dos equipamentos Audioguia objeto do procedimento de gestão administrativa MPRJ 2019.00520267, irão compor solução de acessibilidade ao respectivo órgão.

3. OBJETO

3.1. Equipamentos que compõem o objeto contratual:

Lote	DESCRIÇÃO	QTD
1	Fone de ouvido – Tipo Headphone, conforme características detalhadas no item 4.1 deste documento.	04
2	Tablet para utilização no espaço expositivo do Centro de Memória João Marcello de Araújo Júnior, conforme características detalhadas no item 4.2 deste documento.	03

3.2. Da divisibilidade do objeto: A presente licitação seguirá a previsão do regramento disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, conferindo a exclusividade da participação no certame às microempresas e empresas de pequeno porte.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

Será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado, conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações ou desvantagem nesses mesmos atributos dos demais componentes ofertados.

4.1. Fone de Ouvido – Tipo Headphone

Modelo/Material:	<ul style="list-style-type: none"> • Modelo headphone com almofadas acolchoadas do tipo “Over ear fechado”; • Com fio; • Couro ou couro sintético; • Cor preta.
Áudio:	<ul style="list-style-type: none"> • Som estéreo; • Impedância de 30ohms; • Resposta de frequência de 10hz a 30khz; • Par de alto falantes dinâmicos, com driver de 32mm.
Conexão:	Tipo P-2, com comprimento do cabo de ao menos 01 metro.



4.2. Tablet para utilização no espaço expositivo do Centro de Memória João Marcello de Araújo Júnior

Tela:	<ul style="list-style-type: none">• Tamanho de no mínimo 10.5 polegadas;• Resolução: 1920 x 1200 (WUXGA);• Profundidade de cor: 16M.
Câmera	<ul style="list-style-type: none">• Resolução da câmera traseira: 8.0 Megapixels;• Flash na câmera traseira;• Foco automático da câmera traseira;• Resolução – gravação de vídeos: FHD (1920 x 1080) 30fps;• Resolução da câmera frontal: 5.0 MP.
Conectividade:	<ul style="list-style-type: none">• USB 2.0 e cabo para conexão USB;• Localização: GPS, Glonass, Beidou;• Conector de fone de ouvido Padrão P-2 Estéreo;• Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80;• Wi-fi Direct;• Versões de Bluetooth: A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP;• Pc Sync Smart Switch;
Vídeo/Áudio:	<ul style="list-style-type: none">• Formatos de reprodução de vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM;• Resolução de reprodução de vídeo: FHD (1920 x 1080) 60fps;• Formatos de reprodução de áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA.
Módulo PC:	<ul style="list-style-type: none">• Processador: com índice de performance de no mínimo 57 (cinquenta e sete) mil pontos no aplicativo AnTuTu Benchmark;• Memória RAM: 3GB;• Memória Total Interna: 32GB;• Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (até 400gb);• Sistema operacional: Android.
Bateria:	Ions de Lítio 7300 mAh.
Cor:	Preta
Acessórios:	<ul style="list-style-type: none">• Carregador;

- Cabos de Dados;
- Fone de ouvido;
- Extrator de Chip.

5. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DO PRODUTO

- 5.1. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, após a entrega dos equipamentos, para adequação dos serviços de suporte contratados;
- 5.2. A CONTRATADA deverá fornecer garantia de, no mínimo, **12 (doze) meses** para os equipamentos ofertados, com suporte autorizado pelo fabricante;
- 5.3. O licitante deverá descrever em sua proposta os termos da garantia ofertada;
- 5.4. A assistência técnica da garantia deverá ser prestada no Município do Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 09:00 às 18:00 horas;
- 5.5. A assistência técnica da garantia consistirá na reparação das eventuais falhas do produto, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do produto;
- 5.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE meio de comunicação via telefone ou internet para abertura e acompanhamento de chamados de assistência técnica;
- 5.7. As ferramentas disponibilizadas deverão gerar numeração única e sequencial para cada chamado e registrar a data e a hora de abertura, devendo permitir também o cancelamento da demanda e a consulta aos relatos técnicos da CONTRATADA.
- 5.8. A CONTRATADA deverá fornecer, durante todo o período do contrato, número para atendimento telefônico através do qual a CONTRATANTE poderá se informar sobre os chamados abertos;
- 5.9. A CONTRATADA deverá solucionar os chamados para manutenção dos equipamentos em prazo não superior a **48 (quarenta e oito) horas úteis (tempo de solução)**, a contar da notificação (data/horário) feita pela CONTRATANTE;
 - 5.9.1. Antes de findar o prazo inicial de **48 (quarenta e oito) horas** uteis, caso a CONTRATADA identifique não ser possível solucionar o defeito, deverá entregar outro equipamento de configuração e qualidade igual ou superior, em caráter temporário (backup), pelo

prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação (data/horário) feita pelo MPRJ;

- 5.9.2. Passados **15 (quinze) dias úteis** de inoperância do equipamento, independentemente da colocação do backup, a contar da notificação (data/horário) feita pelo MPRJ e, não havendo solução para o defeito do produto, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento ofertado, em definitivo, por outro novo, preferencialmente idêntico ao defeituoso ou, quando não for possível, deverá substituí-lo por outro equipamento com as mesmas características externas, porém de configuração superior, em perfeitas condições de uso, adotando o seguinte procedimento:
- I. Quando da substituição de equipamentos defeituosos, a CONTRATADA deverá fornecer, as seguintes informações:
 - a) data da entrega do novo equipamento;
 - b) a especificação técnica do novo equipamento;
 - c) o *folder* contendo a especificação técnica do novo equipamento; e
 - d) a nota fiscal do novo equipamento, contendo todos os dados necessários para a sua correta identificação.
 - II. No momento da substituição definitiva do bem defeituoso, a CONTRATADA deverá retirar a plaqueta de patrimônio do equipamento antigo e entregá-la ao responsável do local, mediante recibo próprio e destinado exclusivamente para esta finalidade, o qual terá que ser homologado anteriormente por este Órgão Fiscalizador e o seu registro na Ordem de serviço do técnico.
- 5.10. Caso o atendimento do chamado e/ou a execução do serviço de manutenção não seja realizada dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas definidas no item 14;
- 5.11. Durante o período de garantia, as despesas relativas a transporte de equipamentos, encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao MPRJ, quaisquer ônus;
- 5.12. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- 5.13. A assistência técnica utilizará apenas peças novas e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo contratante;
- 5.14. Não serão aceitos equipamentos ou acessórios reconicionados;
- 5.15. Todos os equipamentos e acessórios deverão ser compatíveis entre si.

6. LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Gerência de Manutenção de Informática do MPRJ, localizada Rua Pedro Alves, nº 187, prédio anexo - 4º andar - Santo Cristo, Rio de Janeiro – CEP 20.220-280;
- 6.2. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer com prévio agendamento, por meio do telefone (21) 2510-6230 ou do endereço eletrônico gmi.assessoria@mprj.mp.br;
- 6.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal e termo de garantia, este último no qual deverá constar número da nota fiscal, número de série dos equipamentos, data de emissão, descrição básica do equipamento e período da garantia.

7. DO RECEBIMENTO

- 7.1. A CONTRATANTE efetuará o recebimento do objeto contratado, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto de acordo com o contrato;
- 7.2. Em caso de rejeição total/parcial do objeto contratado, substituição ou demais hipóteses de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliadas na etapa de recebimento, sujeitarão o CONTRATADO à aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- 7.3. Recebimento Provisório:
 - 7.3.1. A CONTRATANTE receberá provisoriamente o objeto contratado, mediante emissão de **Termo de Recebimento Provisório** assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto;
 - 7.3.2. O recebimento provisório caberá ao fiscal técnico especialmente designado para acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente desta proposição.
- 7.4. Recebimento Definitivo:
 - 7.4.1. A CONTRATANTE efetuará o recebimento definitivo do objeto contratado, após verificação da qualidade, quantidade e se os

itens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato;

- 7.4.2. Os problemas ocorridos durante a execução do recebimento definitivo serão informados à CONTRATADA, que deverá providenciar as correções cabíveis;
- 7.4.3. Uma vez verificado o correto funcionamento dos itens entregues, a CONTRATANTE efetuará o recebimento definitivo mediante emissão de **Termo de Recebimento Definitivo** em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**;
- 7.4.4. O objeto contratado será rejeitado caso esteja em desacordo com as especificações, devendo a CONTRATANTE apontar a ocorrência por escrito, detalhando as razões para deixar de emitir o Termo de Recebimento Definitivo e indicando as falhas e pendências verificadas;
- 7.4.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação ao funcionamento e configurações divergentes do especificado, durante todo o seu período de garantia;
- 7.4.6. O recebimento definitivo é condição indispensável para o pagamento da etapa a ser entregue e inclusão no contrato.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O gerenciamento e a fiscalização do contrato serão exercidos por meio de representantes formalmente designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços bem como dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem;
- 8.2. A Gerência de Manutenção de Informática será o órgão do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro responsável pela gestão e fiscalização da entrega do objeto deste Termo de Referência;
- 8.3. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços não reduzem nem eximem as responsabilidades da empresa CONTRATADA perante o Ministério Público ou terceiros;
- 8.4. Qualquer tolerância por parte da Equipe de Gerenciamento do Contrato em relação ao estabelecido no contrato não implicará em alteração de cláusulas ou condições pactuadas;
- 8.5. Não será de responsabilidade da CONTRATANTE quaisquer encargos, tais como:
 - a) Salário dos profissionais e encargos trabalhistas;

- b) Deslocamento dos profissionais e despesas com alimentação;
- c) Impostos e demais encargos fiscais;
- d) Custos da logística na operação de transporte de equipamentos e ferramentas;
- e) Taxa de administração;
- f) Demais dispêndios.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos acompanhados de documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes, todos originais;
- 9.2. Na hipótese de a CONTRATADA não dispor do modelo ofertado na ocasião da entrega dos equipamentos ou na substituição de produto defeituoso durante a garantia, somente será aceito equipamento alternativo que possua especificações técnicas iguais ou superiores ao do equipamento inicialmente ofertado, desde que previamente autorizado pelo CONTRATANTE;
- 9.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação;
- 9.4. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 9.5. A CONTRATADA deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações e condições que culminaram em sua habilitação técnica.
- 9.6. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais objeto deste documento com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.
- 9.7. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo-as prontamente.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.1. A CONTRATANTE deverá:

- 10.1.1. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais

em que devam executar suas atividades;

- 10.1.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades contratuais e legais;
- 10.1.3. Orientar a contratada para que os pagamentos e os documentos de cobrança sejam encaminhados de acordo com as especificações e prazos necessários a fim de serem evitadas interrupções/atrasos nos procedimentos dos mesmos.
- 10.1.4. Notificar por escrito e com antecedência quaisquer débitos porventura existentes (multas, danos causados e outros).
- 10.1.5. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados, e ainda, aplicar as penalidades previstas neste instrumento ou rescindi-lo, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas;
- 10.1.6. Fiscalizar a execução do contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do MPRJ cujos programas de trabalho e elementos de despesas especificadas constarão da respectiva Nota de Empenho.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, mediante apresentação pela CONTRATADA dos respectivos documentos fiscais acompanhados dos demais documentos relacionados no Edital no Protocolo-Geral, situado na Avenida Marechal Câmara 370, 1º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ;
- 12.2. As formas de pagamento são as usuais do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e Decreto nº 16.661/91, mediante crédito em conta corrente, dando-se como liquidada a obrigação após o efetivo crédito da CONTRATADA;
- 12.3. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 28.305.936/0001-40;
- 12.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

- 12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação da obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 12.6. O atesto da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) referente(s) ao fornecimento, à instalação e atualização dos Softwares ou Hardwares, bem como dos termos de aceitação, conformidade ou anuência caberá à Gerência de Manutenção de Informática ou a servidor designado para esse fim.

13. PRAZOS

- 13.1. A CONTRATADA terá o **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos** para aceite da nota de empenho, após o seu competente recebimento;
- 13.2. O pedido inicial dos equipamentos deverá ser entregue no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da emissão da **Ordem de Serviço** pela Equipe de Gerenciamento do Contrato, e nos horários definidos por ela;
- 13.3. Os prazos do serviço de assistência técnica “on-site” estão definidos no item 5 deste Termo de Referência.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
 - a) Apresentar documentação falsa;
 - b) Fraudar a execução do contrato;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d) Cometer fraude fiscal;
 - e) Fizer declaração falsa;
- 14.2. Para os fins da alínea c do item 14.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;
- 14.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, falha na execução do contrato ou inexecução total do objeto, garantia a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 14.6, com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
 - b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a dois anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
 - d) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;
- 14.4.** No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que estará configurada quando a CONTRATADA:
- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias corridos contados da data estipulada para início da execução contratual;
- 14.5.** No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, que estará configurada quando a CONTRATADA:
- a) Deixar de realizar, nos prazos estabelecidos, os fornecimentos advindos desta contratação;
- 14.6.** Aplicam-se à CONTRATADA as seguintes penalidades pela inexecução do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo:
- I - Pelo descumprimento injustificado do prazo de entrega do pedido inicial:
- a) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido por dia de atraso injustificado, do primeiro até o vigésimo dia;
 - b) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos solicitados. Por se tratar do pedido inicial, considerar-se-á inexecução total do contrato, podendo a CONTRATANTE, sob seu critério, proceder com a rescisão unilateral.

Parágrafo único: A multa compensatória absorverá a multa moratória

para a mesma infração praticada;

I - Pelo descumprimento injustificado do prazo fixado no item 6.9, ficará a CONTRATADA sujeita ao pagamento de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia útil e por equipamento, até o limite de R\$1.000,00 (mil reais), sem prejuízo das demais penalidades;

II - Pelo descumprimento injustificado das substituições (backup) previstas nos itens 5.9.1:

- a) Multa moratória no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por dia de atraso injustificado, por dia e por equipamento, do primeiro até o quinto dia;
- b) Multa moratória no valor de R\$ 45,00 (quarenta reais) por dia de atraso injustificado, por dia e por equipamento, do sexto até o décimo dia;
- c) Multa moratória no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso injustificado, por dia e por equipamento, do décimo até o décimo quinto dia;

IV - Pelo descumprimento injustificado das substituições definitivas previstas nos itens 5.9.2:

- a) Multa moratória no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por dia de atraso injustificado, por dia e por equipamento, do primeiro até o quinto dia;
- b) Multa moratória no valor de R\$ 45,00 (quarenta reais) por dia de atraso injustificado, por dia e por equipamento, do sexto até o décimo dia;
- c) Multa moratória no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso injustificado, por dia e por equipamento, do décimo até o décimo quinto dia;
- d) Multa moratória no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso injustificado, por dia e por equipamento, do décimo até o décimo quinto dia;
- e) Multa moratória no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por dia de atraso injustificado, por dia e por equipamento, do décimo quinto até o vigésimo dia;
- f) A partir do vigésimo primeiro, a cada 10 dias úteis de atraso incorridos, o valor diário da multa será majorado em R\$ 15,00 (quinze reais).

14.7. Todas as penalidades serão registradas no Sistema Nacional de Cadastro de Fornecedores – SICAF;

14.8. Assegurar-se-á à CONTRATADA o pagamento pelo que foi executado, devidamente apurado, deduzidas as multas aplicadas caso a garantia prestada seja insuficiente;

14.9. As penalidades serão aplicadas à CONTRATADA durante ou após a vigência do contrato, que se reputará extinto com o recebimento definitivo do objeto ou a sua rescisão;

15. SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 15.1. A seleção dos fornecedores ocorrerá através de COTAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE;

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 16.1. As propostas deverão ser apresentadas com as quantidades, contemplando o valor unitário de cada item e o valor global, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais e demais custos que incidam direta ou indiretamente, implícita ou explicitamente, sobre os equipamentos, softwares e serviços que constituem a solução;
- 16.2. As propostas deverão especificar detalhadamente os produtos ofertado, constando fabricante, modelo e especificações técnicas;
- 16.3. Serão consideradas vencedoras as propostas com o MENOR PREÇO POR LOTE desde que atendidas às exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

17. CONTRATO

17.1. Acréscimos e Supressões:

- 17.1.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

17.2. Vigência:

- 17.2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

17.3. Rescisão Contratual:

- 17.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.3.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito do MPRJ nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para o

MPRJ;

- Judicial, nos termos da legislação em vigor;

17.3.3. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

17.3.4. Conforme o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

NOME	ASSINATURA
RAFAEL CARDOSO DANTAS <i>Integrante Administrativo</i>	

ASSESSORIA TÉCNICA

AUTORIZADO POR	EM	ASSINATURA
DANIEL MAIA VERMERSCH <i>Assessoria da Diretoria de Tecnologia da Informação</i>	/ /	

18. ANEXO A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Lote	Produto	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Fone de ouvido – Tipo Headpone	Unidade	4		
2	Tablet para utilização no espaço expositivo do Centro de Memória	Unidade	3		

